



Prefeitura do Município de Faxinal

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - FAXINAL - Pr.

LEI Nº 680

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para firmar convênios com a FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Faxinal-Pr., a firmar convênios com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná- FUNDEPAR-, visando a construção, ampliação e reforma de prédios escolares, no corrente exercício.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,
em 27 de junho de 1.994.


DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal

